

Matrizes de Despacho

Nome	Código TPU	Glossário
Concedida a Assistência Judiciária Gratuita a parte	11024	Registra a decisão que concede a Assistência Judiciária Gratuita requerida nos autos da ação. Tratando-se de incidente (L 1.060/1950 art. 6º), registrar o resultado no incidente como Julgamento;Com resolução de mérito;Procedência, e registrar no processo principal este movimento.
Convertido(a) o(a) Julgamento em Diligência	11022	Situações em que o processo se encontra concluso para sentença, e o magistrado delibera serem necessárias providências suplementares antes do julgamento, ainda que decorrentes de atos praticados após a conclusão para sentença. Aplicável para juízo originário ou recursal. Também é aplicável aos julgamentos colegiados de primeiro grau das Justiças Militares.
Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento	12068	Despacho que determina o levantamento da suspensão ou o dessobrestamento.
Proferido despacho de mero expediente	11010	Movimento a ser utilizado quando proferido despacho que não tenha movimento mais específico.

Matrizes de Despacho

Determinada a expedição de alvará de levantamento	12449	Movimento a ser utilizado quando for determinada a expedição de alvará de levantamento.
Ordenada a entrega dos autos à parte	11019	Aplicável às hipóteses em que há entrega definitiva de autos para a parte (Ex. notificação, protesto judicial etc).
Determinada Requisição de Informações	11020	Ordem do Juiz a qualquer pessoa para que preste informações relevantes para a solução do processo. Pode ser instrumentalizada por ofício, mandado, intimação eletrônica, carta precatória, ou qualquer outro meio de comunicação.
Processo Suspenso ou Sobrestado por Conflito de Competência	11012	Despacho do juiz do processo, de sua própria deliberação ou decorrente da decisão do relator do conflito de competência. Não deve ser utilizada nos autos do conflito, e sim no(s) processo(s) originário(s). CPC Art. 120. Poderá o relator, de ofício, ou a requerimento de qualquer das partes, determinar, quando o conflito for positivo, seja sobrestado o processo, mas, neste caso, bem como no de conflito negativo, designará um dos juízes para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes. CPPM Suspensão da marcha do processo Art. 115. Tratando-se de conflito positivo, o relator do feito poderá ordenar, desde logo, que se suspenda o andamento do processo, até a decisão final.

Matrizes de Despacho

Processo Suspenso por Convenção das Partes	11013	Situação em que as partes envolvidas no processo decidem de comum acordo paralisar o curso do processo. Deve haver manifestação expressa do magistrado sobre o tema. Prazo máximo de suspensão de seis meses, findos os quais devem os autos retornar conclusos ao Juiz para prosseguimento.
Processo Suspenso ou Sobrestado por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação	11014	Art. 792. Convindo as partes, o juiz declarará suspensa a execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação. Parágrafo único. Findo o prazo sem cumprimento da obrigação, o processo retomará o seu curso.
Processo Suspenso ou Sobrestado por Exceção da Verdade	11016	Exclusivo para processo penal. A pendência da exceção da verdade, em incidente autônomo, impõe a suspensão do processo penal de crimes de calúnia e injúria. O movimento é cabível somente na ação principal, nunca no incidente.
Processo Suspenso por Exceção de Incompetência, suspeição ou Impedimento	11015	Pendente a exceção, o processo deve restar suspenso, salvo no caso de exceção de incompetência em ações penais, em que a suspensão é facultativa. Observar que a exceção deve estar em autos apartados do em que se produz este despacho, e que nos autos da exceção este despacho não é pertinente. CPP Art. 111. As exceções serão processadas em autos apartados e não suspenderão, em regra, o andamento da ação penal. CPPM Reconhecimento da suspeição alegada Art. 132. Se reconhecer a suspeição ou impedimento, o juiz sustará a marcha do processo, mandará juntar aos autos o requerimento do recusante com os documentos que o instruem e, por despacho, se declarará suspeito, ordenando a remessa dos autos ao substituto.

Matrizes de Despacho

Processo Suspenso ou Sobrestado por Incidente de Insanidade Mental	11017	Este movimento somente enseja a suspensão caso a insanidade se apresente já iniciada a ação penal. Deverá ser nomeado curador. O incidente pode ser instaurado mesmo durante o inquérito. O movimento deve ser incluído no processo principal, nunca no incidente. CPPM Dúvida a respeito de imputabilidade Art. 156. Quando, em virtude de doença ou deficiência mental, houver dúvida a respeito da imputabilidade penal do acusado, será êle submetido a perícia médica.
Processo Suspenso ou Sobrestado por Recebimento de Embargos de Execução	11018	Depende de ser outorgado efeito suspensivo ao recebimento dos embargos. A suspensão pode ser parcial; nesse caso o processo não será suspenso: a execução prossegue pela parte não embargada ou suspensa. O movimento deve ser incluído na ação de execução, nunca nos embargos. Nos casos de cumprimento de sentença este movimento, ou outro semelhante, não se aplica: em qualquer caso há prosseguimento do processo de cumprimento.